



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0042/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Comissão de Seleção dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias celebrados em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria das entidades do 3º Setor no âmbito da Administração Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 040/2021, de 19 de Abril de 2021, o qual “Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”.

**Considerando** a necessidade de firmar termos de fomento, colaboração e cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a que também sejam realizadas atividades de avaliação para seleção, julgamento, monitoramento e fiscalização na execução, verificação e aferição de resultados, cobrança na prestação de contas, na execução dos Contratos referente aos respectivos PT – Planos de Trabalhos aprovados:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que terá como competência o acompanhamento técnico na supervisão das ações a serem executadas através dos PT – Plano de Trabalhos aprovados e contratados, avaliando resultados, realizando a cobrança, fiscalização e julgamento das Prestações de Contas apresentadas.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Leda Yana Souza Santos Barreto - Presidente

II – Erivaldo Santos Brito – 1º Membro

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III – Daniela Mendes Santos – 2º Membro

IV – Eunice de Jesus Muniz – 3º Membro

**Parágrafo único.** Poderão ser convocados membros temporários conforme o setor a ser atendido, trazendo expertise específica da área de atuação do respectivo termo de parceria.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal N.º 12.813, de 16 de maio de 2013.

**§ 1º** A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Administração Pública.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Fiscalização dos Termos de Fomento ou Colaboração e Parcerias bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM  
06 DE MAIO DE 2021.

**Antônio dos Santos Mendes**  
**Prefeito Municipal**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000